



Exportação entre o Brasil e os EUA Dicas para o Exportador Brasileiro

A Classificação Numérica dos Produtos nos Documentos Aduaneiros

O Brasil e os Estados Unidos adotam o Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias, criado pela Organização Mundial das Alfândegas (OMA¹) com o propósito de harmonizar a classificação dos produtos entre países. Assim, o critério para a classificação de um produto tanto na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) quanto no Sistema Harmonizado dos Estados Unidos ("Harmonized Tariff Schedule" (USHTS)) é o mesmo.

Para a classificação correta de um produto, primeiramente, deve-se entender a estrutura do Sistema Harmonizado. O sistema classifica os produtos em diferentes capítulos (2 dígitos), posições (4 dígitos), suposições (6 dígitos), itens (7 dígitos) e subitens (8 dígitos).

Analisar um exemplo de classificação de um produto facilita a compreensão. Como seria classificado o "peixe carpa comercializado para reprodução" no USHTS e na NCM? O quadro abaixo mostra a classificação nas duas listas e as suas diferenças. Os seis primeiros dígitos são originários do Sistema Harmonizado, enquanto o sétimo e o oitavo dígitos correspondem a desdobramentos específicos atribuídos a cada país. Assim, o subitem que deve ser usado nos documentos aduaneiros americanos de acordo com o USHTS será o 03019300, já que a nomenclatura americana não desdobra a classificação do peixe, seja para reprodução ou para outros fins.

USHTS		NCM	
0301	Live fish:	03	Peixes e Crustáceos, Moluscos e os Outros Invertebrados Aquáticos
0301.10.00	Ornamental fish	0301	Peixes vivos.
0301.10.0010	Koi (common) carp (Cyprinus carpio)	030110	Peixes ornamentais
0301.10.0020	Goldfish (Carassius auratus), Crucian carp (Carassius carassius)	03011010	Aruanã (Osteoglossum bicirrhosum)
0301.10.0090	Other	03011090	Outros
0301.91.0000	Trout (Salmo trutta, Oncorhynchus mykiss, Oncorhynchus clarki, Oncorhynchus aguabonita, Oncorhynchus gilae, Oncorhynchus apache and Oncorhynchus	03019	Outros peixes vivos:
0301.92.0000	Eels (Anguilla spp.)	030191	Trutas (Salmo trutta, Oncorhynchus mykiss, Oncorhynchus clarki, Oncorhynchus aguabonita, Oncorhynchus gilae, Oncorhynchus apache e Oncorhynchus chrysogaster)
0301.93.00	Carp	03019110	Para reprodução
0301.93.0010	Grass carp (Ctenopharyngodon idellus), silver carp (Hypophthalmichthys molitrix) and bighead carp (Aristichthys nobilis)	03019190	Outras
0301.93.0090	Other	030192	Enguias (Anguilla spp.)
		03019210	Para reprodução
		03019290	Outras
		030193	Carpas
		03019310	Para reprodução
		03019390	Outras

¹Em Inglês, World Customs Organization.

Critério para a Classificação

Muitas vezes nos deparamos com a descrição de um produto sem a sua classificação numérica no Sistema Harmonizado. Com atenção redobrada as características do produto, deve se tentar a classificação seguindo as seguintes regras de interpretação na ordem estabelecida abaixo:

1. Primeiramente, a classificação é determinada pelos textos das posições e das notas de seção e de capítulo² observando-se as seguintes regras:

2 (a). Qualquer referência a um artigo inclui esse artigo mesmo incompleto ou inacabado, desde que apresente, no estado em que se encontra, as características essenciais do artigo completo ou acabado, mesmo que se apresente desmontado.

2 (b). Qualquer referência a uma matéria inclui seu estado puro, misturado ou associada a outras matérias.

3. Quando pareça que a mercadoria pode classificar-se em duas ou mais posições por aplicação da Regra 2 (b) ou por qualquer outra razão, a classificação deve efetuar-se da forma seguinte:

3(a). A posição mais específica prevalece sobre as mais genéricas.

3(b). Os produtos misturados, as obras compostas de matérias diferentes, cuja classificação não se possa efetuar pela aplicação da Regra 3 (a), classificam-se pela matéria ou artigo que lhes confira a característica essencial.

3(c). Nos casos em que as Regras 3 (a) e 3 (b) não permitam efetuar a classificação, a mercadoria classifica-se na posição situada em último lugar na ordem numérica, dentre as suscetíveis de validamente se tomarem em consideração.

4. As mercadorias que não possam ser classificadas por aplicação das regras acima enunciadas classificam-se na posição correspondente aos artigos mais semelhantes.

5. Há ainda regras específicas para estojos e embalagens:

a) Os estojos para aparelhos fotográficos, para instrumentos musicais, para armas, para instrumentos de desenho, para jóias e receptáculos semelhantes, especialmente fabricados para conterem um artigo determinado ou um sortido, e de uso prolongado, quando apresentados com os artigos a que se destinam, classificam-se com estes últimos.

(b) Sem prejuízo do disposto na Regra 5 (a), as embalagens contendo mercadorias classificam-se com estas últimas quando sejam do tipo normalmente utilizado para o seu acondicionamento. Todavia, esta disposição não é obrigatória quando as embalagens sejam claramente suscetíveis de utilização repetida.

6. A classificação de mercadorias nas suposições de uma mesma posição é determinada pelos textos dessas suposições e das notas de subposição respectivas, e pelas regras precedentes, entendendo-se que apenas são comparáveis subposições do mesmo nível.

²As Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (NESH) compreendem as notas de seção, de capítulo e de subposição.

Muitos produtos são de fácil classificação, outros não. Em caso de dúvida quanto à classificação do seu produto no Brasil deve-se contatar a Unidade da Receita Federal do seu domicílio fiscal, formulando consulta por escrito. Nos Estados Unidos é possível fazer um requerimento similar a aduana americana para que a classificação correta seja determinada.

Alguns links úteis sobre o assunto: www.usitc.gov (USHTS atualizado)
 www.cbp.gov/xp/cgov/trade (Aduana Americana)
 www.desenvolvimento.gov.br (NCM atualizada)
 www.wcoomd.org (OMA – Sistema Harmonizado)

<http://radar.desenvolvimento.gov.br/radar/> (para identificar oportunidades comerciais)
www.receita.fazenda.gov.br/srf.www/guiacontribuinte/consclassfiscmerc.htm (para consultas sobre classificação no Brasil)

Desenvolvimento e criação: Dra. Renata Vasconcellos
 Advogada (Brasil e Estados Unidos)
 Porter, Wright, Morris & Arthur LLP
 1919 Pennsylvania Ave., NW
 Washington D.C., 20006
 Tel:(202) 778-3060
 Fax: (202) 778-3063
 Toll Free: 1-800-456-7962
 rvasconcellos@porterwright.com

Esse informativo se restringe à divulgação de notícias relacionadas a exportação de produtos para os Estados Unidos sob a perspectiva da lei americana, não devendo ser considerado como opinião legal sobre o assunto ou consulta jurídica.

Para enviar críticas, sugestões, contatos comerciais, comentários sobre o serviço ou mesmo exclusão, email rvasconcellos@porterwright.com.